

LEI Nº 1.902/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, abono especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez e até o 20º dia do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal